



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA ELIZEU FERREIRA DE SOUSA - MEI, CUJO OBJETO REFERE-SE À OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DE PROPRIEDADE PÚBLICA (BOXES) SEDIADOS NA PRAÇA “ADHEMAR DE BARROS”, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.127 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **ELIZEU FERREIRA DE SOUSA - MEI**, sito na Rua Adhemar de Barros nº02, Centro, Jacupiranga SP CEP 11940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 30.027.143/0001-58, representada neste ato por ELIZEU FERREIRA DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 367.XXX.XXX-49 (Proprietário), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, regendo-se pelo disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, tendo como respaldo o resultado da Concorrência Pública nº 003/2022, a autorização constante do Processo nº 046/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a formalização do aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência da concessão item **BOX-2** do contrato supramencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativas da concessionária, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, inserido no seguinte período: de 07/10/2023 a 06/10/2024, com fundamento na cláusula quinta do contrato supra, bem como no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Sendo o índice percentual do IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses apurado em 4,231630%, ficam atualizados os valores contratuais atualmente praticados referente ao item **BOX-2** de R\$ 358,07 (trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) para R\$ 373,22 (trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), totalizando para o novo período o montante de R\$ 4.478,64 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - LGPD

4.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 06 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo poder CONCEDENTE

ELIZEU FERREIRA DE SOUSA - MEI
ELIZEU FERREIRA DE SOUSA
Proprietário
Pela CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Jacupiranga, 09 de agosto de 2023.

Ref. CONTRATO N° 62/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022
PROCESSO N° 046/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA E A CONCESSIONÁRIA
Elizui Ferreira de Souza - MEI, CUJO OBJETO REFERE-SE À
OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇOS
FÍSICOS DE PROPRIEDADE PÚBLICA (BOXES) SEDIADOS NA PRAÇA
“ADHEMAR DE BARROS”.

Sr. Prefeito,

Eu, Elizui Ferreira de Souza, brasileiro(a),
microempresário(a), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 36719544349
Proprietário(a) da empresa Ponto Lanches com sede à
Av. Adhemar de Barros - BOX 2, Centro (Bairro),
Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30027143000158,
venho a Vossa presença pelo presente requerimento, solicitar a renovação da vigência do
contrato acima referenciado, por igual período de 12 (doze) meses, nos termos e condições
legais estabelecidas no contrato inicial firmado pelas partes.

Sem mais, permaneço no aguardo de Vossa manifestação.

Atenciosamente:

Ponto Lanches
Elizui Ferreira de Souza (NOME DA EMPRESA)
- Proprietário



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

20/09/2023, 10:13

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/09/2023 - 10:10

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 358,07 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04231630
Valor percentual correspondente	4,231630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 373,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **ELIZEU FERREIRA DE SOUSA- MEI**

Contrato N° (de Origem): **062/2022** - Data da Assinatura: **06/10/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato n°: **062/2022** – Data da Assinatura: **06/10/2023**

Objeto: **Outorga de concessão de direito real de uso de espaços físicos de propriedade pública (Boxes) sediados na Praça “Adhemar de Barros”, em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 1.127 de 09 de Dezembro de 2013.**

Advogado (s): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP 474.462**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 06/10/2023



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ELIZEU FERREIRA DE SOUSA**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **367.XXX.XXX-49**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.